



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação-Geral de Gestão do Território

3º TERMO ADITIVO À DESCENTRALIZAÇÃO
DE CRÉDITO CELEBRADA ENTRE MDR E
UFPEL

1. **EMBASAMENTO LEGAL**

1.1. [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

2. **DA SOLICITAÇÃO**

2.1. A Universidade Federal do Pelotas – UFPEL - mediante E-mail (3948665) e Ofício (3948676) solicita realocação de rubricas e prorrogação de prazo com vistas ao atendimento ao último plano de trabalho aprovado (3527896), que tem por objeto a "realização de estudo-diagnóstico junto aos gestores municipais de cidades localizadas na Faixa de Fronteira, do estado do Rio Grande do Sul (RS), com foco nos Municípios sob a área de abrangência da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim (ALM) e da Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).

3. **DO AJUSTE**

3.1. A solicitação de realocação de rubricas e prorrogação de prazo é a seguinte:

- a) Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 do elemento de despesa 339033 — Passagens e Despesas com Locomoção para o elemento de despesa 339030 — Material de Consumo.
- b) Aditar para que sua execução seja estendida 31 de julho de 2023.

3.2. Assim, o primeiro plano de trabalho aprovado (2915265) passa vigorar com a seguinte redação, ratificados seus demais itens:

Onde se lê:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (em R\$: 1.00)
335018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	31.200,00
335020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	24.000,00
335030 - Material de Consumo	Não	6.500,00
335033 - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	6.000,00
335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	35.300,00
335039 - Despesa Operacional e Administrativa (DOA) - Fundação de Apoio	Sim	17.000,00
TOTAL		120.000,00

Leia-se:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (em R\$: 1.00)
335018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	31.200,00
335020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	24.000,00
335030 - Material de Consumo	Não	12.500,00
335033 - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	0
335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	35.300,00
335039 - Despesa Operacional e Administrativa (DOA) - Fundação de Apoio	Sim	17.000,00
TOTAL		120.000,00

3.3. Com relação ao ajuste da vigência, nota-se que o termo de apostilamento (3527896) já prevê a alteração de vigência para a data solicitada, em que pese esse documento ter sido assinado pelas autoridades das entidades envolvidas em 27 e 28 de dezembro de 2021.

4. DA MOTIVAÇÃO

4.1. Considerando o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

4.2. Considerando que a descentralização de crédito em tela foi dispensada da celebração de TED em função de seu valor global ser inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Termo de Abertura (2914978), mas que se aplicam as regras do Decreto nº 10.426/2020;

4.3. Considerando que o TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado, bem como que se essas alterações implicarem em alteração da vigência ela se dará por meio de celebração de termo aditivo, conforme Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020;

4.4. Considerando que não há modelo padronizado de formulário para Termo Aditivo disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME), ver: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/sobre-a-plataforma-mais-brasil/termo-de-execucao-descentralizada-ted>;

4.5. Considerando que o TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme Art. 14 do Decreto nº 10.426/2020;

4.6. Considerando que os ajustes solicitados não implicam em prejuízos para consecução da parceria e atingimento dos objetos pactuados, restando inexistentes óbices de ordem técnica e legal;

4.7. Aprovamos este termo aditivo.

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Sandra Maria Santos Holanda

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernandes Andrade, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 09:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 27/09/2022, às 14:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3952884** e o código CRC **9D2F1343**.